

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, bem como do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá providências complementares;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate à COVID-19, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c", "in fine" do inciso I do "caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 184.769,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02 PODER EXECUTIVE

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS			
10.122.0117.2	Atividade			
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	95.939,00	
CATEGORIA ECONÔN	/ICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	92.939,00	
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
10	SAÚDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS			
10.302.0117.2	Atividade			
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	88.830,00	
CATEGORIA ECONÔN	/ICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	88.830,00	
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados				

Art. $2^{\rm o}$ O crédito autorizado no art. $1^{\rm o}$ deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

l — anulação total das dotações no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo especificado:

,				
02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10	SAÚDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS			
10.302.0117.2	Atividade \ \			
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	3.000,00	
CATEGORIA ECONÔN	/ICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00	
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	3		

 \mathcal{N} .

Página **2** de **3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do \S 1º e no \S 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

- a) repasse de recursos financeiros do município de Dourado, referentes ao Convênio de Cooperação nº 005/2020, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);
- b) repasse de recursos financeiros do município de Tabatinga, referentes ao Convênio de Cooperação nº 006/2020, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais);
- c) repasse de recursos financeiros do município de Nova Europa, referentes ao Convênio de Cooperação nº 014/2020, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- d) repasse de recursos financeiros do município de Ibitinga, referentes ao Convênio de Cooperação nº 009/2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- e) repasse de recursos financeiros do município de Descalvado, referentes ao Convênio de Cooperação $n^{\rm o}$ 015/2020, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- f) repasse de recursos financeiros do município de Itápolis, referentes ao Convênio de Cooperação nº 016/2020, no valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais); e
- g) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 92.939,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais).

Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei n° 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LØA).

Art. 49/Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de dezembro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania/na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("MRS").